

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 956/79

INTERESSADO : MAURÍLIO MACH

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Estatística Aplicada à Educação e probabilidade e Estatística , da FFCL de Penápolis

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 0 0 3 1 / 82-CTG- APROVADO EM 2 0 / 1 / 8 2

1 - HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica o professor Maurílio Machi para ministrar aulas de Estatística Aplicada à Educação , disciplina obrigatória da Licenciatura em Pedagogia e "Probabilidade e Estatística, disciplina obrigatória da Licenciatura em Ciências , ambas pertencentes ao Departamento de Ciências Exatas e Experimentais, na categoria docente de Professor II

A Direção da Faculdade, através do mesmo ofício que indica o professor, solicita que sejam convalidados os atos por ele praticados na disciplina, probabilidade e Estatística , pois, o Parecer CEE n° 667/81 convalidou apenas os atos docentes praticados na disciplina Estatística Aplicada à Educação , até junho de 1980.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

2.1- Os seguintes pareceres são de interesse do Sr. Maurílio Machi:

(1) Parecer CEE n° 1262/79 - contrário à autorização para lecionar as disciplinas (1) Estatística Aplicada à Educação e (2) Matemática ;

(2) Parecer CEE n° 1561/80 - desfavorável à indicação para lecionar Cálculo Numérico ;

(3) Parecer CEE n° 667/81 - favorável à convalidação dos atos escolares relativos ao lecionamento de Estatística Aplicada à Educação;

(4) Parecer CEE n° 667/81 - favorável à indicação para ensinar Prática de Ensino na FFCL de Penápolis.

2.2- A Direção da Faculdade esclarece que professor freqüentou

PROCESSO CEE N° 956/79

PARECER CEE N° 0 0 3 1 / 8 2 fl.02

curso de aperfeiçoamento em métodos matemáticos na Física com 180 (cento e oitenta) horas e Curso de Especialização em Matemática: Combinatória e Otimização com 210 (duzentas e dez) horas e leciona Estatística na F. "Auxilium" de Filosofia , Ciências e Letras de Lins aprovado pelo Parecer CFE n° 3898/78 ; professor III em matemática, aprovado em Concurso, ministra 25 (vinte e cinco) aulas de Matemática, na EEPG de Clementina.

2.3. Em vista do exposto pode-se:

(1) convalidar seus atos escolares praticados até o final do ano letivo de 1981 no que tange a disciplina Probabilidade e Estatística ;

(2) autorizá-lo a lecionar somente Probabilidade e Estatística- para respeitar o disposto no Art. 15 da Deliberação n° 5/80.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à: (1) convalidação dos atos escolares praticados pelo Sr. Maurílio Machi no lecionamento da disciplina probabilidade e Estatística até o final do ano letivo do 1981; (2) autorização para lecionar dita disciplina, como Professor I, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 11 de dezembro do 1.981

a) Cons. Eurípedes Malavolta- Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Tharcísio Damy de Souza Santos , Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16.12.81

a) Cons. Paulo Gomes ROMEO - Presidente

vmj/

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala"Carlos Pasquale", em 20 de janeiro de 1982

a) CONSº ALPÍNOLO LOPES CASALI
No Exercício da Presidência
nos termos do Regimento do
C.E.E.